



CONTRATO Nº 38/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 26/2021 modalidade Pregão Presencial nº 11/2021, de um lado o MUNICÍPIO DE PORECATU, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME, CNPJ 23.089.940/0001-02 CPF sob o nº 067.500.309-12, portador (a) do RG nº 106282250, residente à Rua Iguaçú nº 2559, no município de Porecatu-PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** – A Contratada fornecerá parceladamente materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Licitatório nº 26/2021, modalidade Pregão Presencial nº 11/2021, do Município de Porecatu/PR.

**Cláusula Segunda** – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo(a) LOTE-1 ITENS – 1,2 LOTE-3 ITENS- 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 LOTE-4 ITENS-1,2,3 LOTE-5 ITENS – 1,2,3 LOTE-6 ITENS – 2 LOTE-7 ITENS – 6,10,12,13,15,17,18,21,24,25,33,36,37,38,39,40,41,43,45,46,47,48,50,51,53,55,57,59 é de R\$ 47.479,28 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 103020200.2.052.3390.30.00.00 Reserva de Saldo 00051 Código reduzido 184

LOTE	ITENS
1	1-BEBIDA LÁCTEA
1	2-LEITE IN NATUAL PASTEURIZADO
3	1-ABACATE
3	2-ALHO
3	3-ABOBRINHA VERDE
3	4-ALFACE AMERICANA
3	5-ACELGA
3	6-BATATA INGLESA
3	7-BATATA DOCE
3	8-BETERRABA
3	9-CEBOLA
3	10-CENOURA
3	11-CHUCHU
3	12-COUVE-FLOR
3	13-LARANJA PERA
3	14-MAMÃO FORMOSA
3	15-MAÇÃ

*Fábio*



3	16-MANDIOCA DESCASCADA
3	17-MARACUJA
3	18-MELANCIA
3	19-REPOLHO VERDE
3	20-TANGERINA
3	21-TOMATE
3	22-PIMENTÃO
3	23-VAGEM
3	24-BANANA NANICA
3	25-OVOS
4	1-CARNE PALETA BOVINA MOIDA FINA E MOIDA GROSSA
4	2-CARNE PALETA BOVINA EM CUBOS
4	3-CARNE BOVINA PALETA EM ISCAS
5	1-CORTES SOBRECOXA INTEIRAS
5	2-CORTE PEITO (SASSAMI)
5	3-CORTES COXINHA DA ASA
6	2-PERNIL SUINO
7	6-AZEITE DE OLIVA
7	10-BISCOITO SALGADO INTEGRAL
7	12-BISCOITO SEM GLUTEN
7	13-COOKIES INTEGRAIS SEM GLUTEN E LACTOSE
7	15-COLORÍFICO
7	17-FARINHA LACTEA
7	18-FARINHA DE MANDIOCA
7	21-FARINHA DE TAPIOCA
7	24-FUBA DE MILHO REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO
7	25-LEITE DE SOJA INTEGRAL
7	33-CANJICA DE MILHO
7	36-OREGANO 500G
7	37-LOURO EM FOLHAS
7	38-PAO DE FORMA 400G
7	39-PAO TIPO BISNAGUINHA INTEGRAL
7	40-CEREAL INFANTIL SABOR MULTI CEREAIS
7	41-CEREAL INFANTIL SABOR ARROZ
7	43-SAL REFINADO 1KG
7	45-GELATINA VARIOS SABORES 30G
7	46-GELATINA DIET 12G
7	47-COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR CHOCOLATE
7	48-LEITE EM PÓ RECEM NASCIDO LATA
7	50-CHÁ EM ERVA MATE TOSTADO
7	51-CREME DE LEITE-UHT
7	53-CHÁ DE ERVA DOCE FRUTOS
7	55-MASSA PARA LASANHA
7	57-MILHO EM CONSERVA
7	59-SUCO CONCENTRADO TETRA PACK

*Handwritten signature or mark.*

*Handwritten signature or mark.*



**Cláusula Terceira** – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Cláusula Quarta** - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos.

3- Entregar os bens em até 05 (cinco) dias após a solicitação;

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta** – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

**Cláusula Sexta** – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava** – A fiscal do contrato é a Senhora Aldete Picolo.

**Cláusula Nona** – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

**Cláusula Décima** – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 05 de abril de 2021.

Fabio Luiz Andrade- Prefeito  
Contratante

LUCIENI DOS SANTOS AMARAL  
SANTANA ME  
Contratada

Gerson Aparecido Cavallari  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF